

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito**CONTRATO Nº 24/2025**Dispensa por Limite nº 163/2025  
Processo nº 242/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Bairro Centro, em Itaara, RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo**, inscrito no CPF sob nº 715.888.920-34, portador da Carteira de Identidade nº 2040866002, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Paulo Cezar Dal Pizzol Nunes**, CNPJ nº 38.534.482/0001-32, estabelecida na Avenida Jardim da Serra, 1650, Parque Serrano I, em Itaara-RS, CEP: 97.185-000, Telefone: (55) 9660-0603, e-mail: pc.dal@gotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Dal Pizzol Nunes, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo nº 242/2025, Dispensa por Limite nº 163/2025, no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, assim como as condições e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos automotivos para atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, composta por 5 (cinco) lotes, com previsão de horas técnicas, conforme segue:

Manutenção elétrica veicular para <b>veículos leves</b>				
Secretaria	Veículos	Quantidade de Veículos Leves	Quantidade de horas de serviço	Valor
Secretaria de Saúde	01 FIAT UNO 1.0	08	25 horas	R\$ 100,00
	02 VW GOL 1.0			
	02 GM ONIX 1.0 E 1.4			
	01 FIAT ARGO 1.0			
	01 GM SPIN 1.8			
	01 RENAULT OROCH 1.6			
Secretaria de Planejamento e Gestão	01 GM CELTA 1.0	01	05 horas	
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	01 RENAULT KANGOO 1.6	02	10 horas	
	01 FIAT STRADA 1.4			
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	01 FIAT DOBLO 2.0	07	20 horas	
	01 GM ONIX 1.0 E 1.4			
	01 GM S10 2.0			
	01 GM MONTANA 1.4			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	01 GM S10 2.8			
	01 GM SPIN 1.8			
	01 FIAT STRADA 1.4			
Secretaria de Assistência Social	01 FIAT STRADA 1.4	02	05 horas	
	01 GM SPIN 1.8			
Secretaria de Educação e Desporto	01 FIAT STRADA 1.4	03	20 horas	
	01 GM SPIN 1.8			
	01 MMC/TRITON L200			
Conselho Tutelar	01 CITROEN AIR CROSS 1.6	01	05 horas	
Gabinete do Prefeito	01 FORD FOCUS 2.0	01	10 horas	
<b>TOTAL</b>			<b>100 horas</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Manutenção elétrica veicular para <b>maquinário</b>				
Secretaria	Veículos	Quantidade de Veículos	Quantidade de horas de serviço	Valor
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	M.A/ CASE Retroscavadeira 580L	03	25 horas	R\$ 140,00
	TRATOR AGRIC. J. DEERE 100CV 6.100J			
	TRATOR AGRIC. J. DEERE 5403			
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	TRATOR AGRIC URSUS 4-75	08	75 horas	
	TRATOR LSP90C			
	M.A/ RANDON Retroscavadeira RK 406 NA			
	CASE/ Motoniveladora 845B PACI			
	02 M.A/MULLER Retroscavadeira RK 406			
	CAT/ ROLO COMPACTADOR CS54B			
XCMG/GR1803BR				
<b>TOTAL</b>			<b>100 horas</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

Manutenção elétrica veicular para <b>caminhões</b>				
Secretaria	Veículos	Quantidade de Veículos	Quantidade de horas de	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

			serviço	
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	03 VW COSTELATION 13.180 E	06	70 horas	R\$ 120,00
	18.260 C. BASCULANTE			
	MB 1414 C. BASCULANTE			
	MB 2729 ATRON BASCULANTE			
MB 311 SPRINTER OPERACIONAL				
<b>TOTAL</b>			<b>70 horas</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>

Manutenção elétrica veicular para <b>ambulâncias</b>				
Secretaria	Veículos	Quantidade de Veículos	Quantidade de horas de serviço	Valor
Secretaria de Saúde	Ambulância MB 415 Vipvans	03	50 horas	R\$ 100,00
	Ambulância Renault Master L2H2			
	Ambulância MB Sprinter CDI			
<b>TOTAL</b>			<b>50 horas</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a os serviços elétricos será de **R\$ 37.400,00** (trinta e sete mil e quatrocentos reais), abrangendo todos os lotes mencionados na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto houver saldos de horas técnicas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser executada conforme demanda da frota municipal, após a assinatura do contrato, através do(s) meio(s) eletrônico(s) disponíveis da contratada.

4.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local, para o diagnóstico.

4.3. A Contratada deverá comparecer no Parque de Máquinas da Prefeitura para executar o serviço, com transporte sob custas da contratada, deixando, após os serviços, nos veículos e máquinas em perfeito estado de funcionamento, sendo que deverá ser feito contato com o servidor Cesar Augusto da Silva Stock, para combinar a execução do serviço, na Rua Jobim, S/N (Parque de Máquinas) nos seguintes horários: 7h30min às 15h30min, exceto em caso de MEI, de acordo com a CGSN nº 140.

4.4. O objeto da contratação deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes ao mesmo.

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 Manutenção e Modernização Operacional das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (30)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos (1922)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR DE: R\$ 1.000,00

Órgão: 03- Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das atividades da secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (91)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos (1924)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR DE: R\$ 500,00

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Manutenção das Atividades Sec. Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (131)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos (2554)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR DE: R\$ 20.900,00

**LOTE 3**

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01- Desenvolvimento Agropecuário - Patrulha Agrícola

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (198)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (1932)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR DE: R\$ 2.500,00

**LOTE 1**

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Desenvolvimento Agropecuário

9

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos (1931)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR DE: R\$ 2.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- MDE

Atividade: 2.041 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (334)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos (965)  
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos  
VALOR DE: R\$ 17.570,00

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.081 Manutenção da atenção saúde  
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (502)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1937)  
Fonte de Recurso: 1.621 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS  
VALOR DE: R\$ 7.500,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade: 2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (524)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1880)  
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos  
VALOR DE: R\$ 1.730,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social  
Unidade: 02 – Conselho Tutelar  
Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (534)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1936)  
Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados a Assistência  
VALOR DE: R\$ 500,00

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§2.º A Contratada deverá fornecer relação com as seguintes informações: nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, dos empregados na contratante;

§3.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§4.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§5.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§6.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§9.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores:
- José Cristiano Saldanha de Oliveira- Matrícula: 1572-5 - SEINFRA
  - Wagner da Silva Cavalheiro - Matrícula: 3039-2 - SDAMA
  - Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Júnior - Matrícula: 2934-3 - SMECD
  - Bibiana M. Wrasse Abreu - Matrícula: 3016-3 - SPG
  - Dalcimar Waechter Rosa - Matrícula: 1147-9 - GAB. PREF.
  - Birajara Aires da Silva - Matrícula: 1169-0 - CRAS e CONS. TUTELAR
  - Décio Martins Dias - Matrícula: 1769-0 - SSAU
  - Fiscal Suplente: Matheus do Nascimento Reis, Matrícula: 3029-5.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa por Limite nº 163/2025, Processo nº 242/2025, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 92, III, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 12 de junho de 2025.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: 12/06/2025.

Jacir L. R. da Silva  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/RS 98701 - MAT. 2980-7

*Sandro Roberto Galarça Ferigollo*  
Sandro Roberto Galarça Ferigollo

Prefeito Municipal  
Contratante

*Paulo Cezar Dal Pizzol Nunes*  
Paulo Cezar Dal Pizzol Nunes  
Contratada

38.534.482/0001-32

PAULO CEZAR DAL PIZZOL NUNES  
PN CAR AUTO ELÉTRICA

Av Jardim da Serra 1650

CEP 97185-000

Itaara RS